



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO N.º 154 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

*Dispõe sobre os protocolos sanitários emergenciais e temporários de contenção da disseminação do COVID-19, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Dom Silvério-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** que a macrorregião Leste-Sul, foi colocada na *Onda Vermelha*, por determinação do Governo do Estado de Minas Gerais em reunião do Comitê Extraordinário COVID-19;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 157, de 20 de maio de 2021, que define o Protocolo da Onda Vermelha na microrregião de Ponte Nova, localizada na macrorregião Leste-Sul, da qual faz parte o Município de Dom Silvério;

**CONSIDERANDO** os dados epidemiológicos atuais do Município de Dom Silvério;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o protocolo de funcionamento de estabelecimentos comerciais enquadrados como bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e congêneres, trailers e hamburguerias, que poderão funcionar, de segunda a sexta-feira, com atendimento e consumo interno, no período compreendido entre 8 horas e 19 horas.

I – mantém-se a permissão de funcionamento na modalidade *delivery*, o qual fica estendido até às 23 horas, inclusive nos finais de semana, com encerramento parcial mediante conclusão de pedidos às 22h30min, restando vedada a retirada no balcão;

II – durante o funcionamento, deve haver rigoroso controle de acesso de clientes, impedindo qualquer tipo de aglomeração na porta do estabelecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – deverá ser observado o limite de lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima permitida.

**Art. 2º** Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Dom Silvério/MG, abrangendo áreas públicas e áreas privadas, sujeitas ao controle e à fiscalização do poder público municipal no cumprimento de normas sanitárias, de distanciamento social, localização e funcionamento.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo aplicabilidade a partir do próximo dia útil.

Dom Silvério-MG, 10 de junho de 2021.

  
José Bráulio Afonso  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOM SILVERIO**

Documento publicado no quadro de  
Avisos do saguão da Prefeitura.

Data 10, 06, 2021

  
Pela Prefeitura